



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1740/2023

De : 01 de março de 2023

“Cria a Verba Indenizatória de natureza indenizatória para os Médicos, Dentistas e Enfermeiros do PSF – Programa Saúde da Família que prestam serviços na Zona Rural do Município de Guiratinga-MT, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória devida aos servidores ativos, ocupantes dos cargos de médicos, dentistas e enfermeiros inclusive aos admitidos em caráter temporário, em efetivo exercício na rede municipal de saúde que prestam serviços exclusivamente na zona rural de nosso Município.

Artigo 2º - A verba de que trata esta lei será paga mensalmente aos profissionais da saúde mencionados no artigo anterior de forma compensatória/indenizatória pelo ressarcimento de despesas suportadas pelos servidores, correlacionadas às suas atividades, tais como: a alimentação, a jornada de trabalho de deslocamento para a zona rural do município, atendimento e visitas domiciliares, atendimento na zona rural, realização de palestras em associações de assentamentos e escolas, quando necessárias à divulgação de campanhas de saúde pública.

Artigo 3º - Os valores a serem pagos mensalmente a título de verba indenizatória serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os Médicos; de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para os Enfermeiros e Dentistas, que prestam serviços na zona rural do Município.

§ 1º - O valor descrito no caput deste artigo constitui prestação pecuniária indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para qualquer efeito, e não será considerado para cálculo de vantagem pecuniária, benefício ou indenização ou para incidência de contribuição previdenciária, nos termos do § 11 do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - Entende-se a Verba Indenizatória prevista no artigo 1º com o respectivo valor previsto no caput do artigo 3º em caráter eventual e compensatório ao médico das Equipes dos PSFs que prestar atendimento complementar no CAPS.

Artigo 4º - Não será paga verba indenizatória nas seguintes situações:

- I - durante o período de gozo de férias;
- II - licença-maternidade;
- III - durante o período de afastamento do cargo ou função, inclusive para tratamento de saúde;

§ 1º - O pagamento da verba Indenizatória, fixada nesta lei será vinculada ao desempenho diário das atividades no PSF rural, devendo ser descontado valores referentes às faltas

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

injustificadas do Médico, do Dentista e do Enfermeiro, ou se acaso justificadas por atestados médicos.

§ 2º - O Médico, o Dentista e o Enfermeiro que durante o mês se afastar por mais de 08 (oito) dias, ainda que justificada por atestado médico, perde o direito a percepção integral da Verba Indenizatória.

§ 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a informar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração e/ou ao Departamento de Recursos Humanos através de Ofício, todas as ocorrências referentes ao cumprimento desta Lei por parte dos servidores ocupantes dos cargos acima.

Artigo 5º - A Verba Indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao erário público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, com abertura de crédito adicional, e terão como fonte de recursos as dotações orçamentárias própria que será criada sob a rubrica de indenizações e restituições.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 01 de março de 2.023


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município

§ 2º - O Médico, o Dentista e o Enfermeiro que durante o mês se afastar por mais de 08 (oito) dias, ainda que justificada por atestado médico, perde o direito a percepção integral da Verba Indenizatória.

§ 3º - Fica a Secretária Municipal de Saúde obrigada a informar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração e/ou ao Departamento de Recursos Humanos através de Ofício, todas as ocorrências referentes ao cumprimento desta Lei por parte dos servidores ocupantes dos cargos acima.

Artigo 5º - A Verba Indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao erário público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, com abertura de crédito adicional, e terão como fonte de recursos as dotações orçamentárias própria que será criada sob a rubrica de indenizações e restituições.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 01 de março de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município

LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O município de GUIRATINGA-MT, através da Presidente da CPL, torna público que a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, FACILITADORES DE OFICINAS, E TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL**, teve sua sessão pública remarçada para o dia 08/03/2023 ao dia 20/03/2023, tendo em vista que houve uma retificação no edital. O Edital atualizado com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertília, CEP: 78.760-010 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 06 de março de 2023.

Débora dos Anjos Vilela
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/33 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprida todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, LOUGRADOUROS E AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 10; 11; 12 – SHOP TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA inscrito no CNPJ sob o nº 48.245.709/0001-83, com o valor total de R\$ 30.631,70 (trinta mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).

ITENS: 02; 07 – STAR PRIME LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99, com o valor total de R\$ 29.296,50 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 59.928,20 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de março de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertília, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, LOUGRADOUROS E AFINS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,

em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 10; 11; 12 – SHOP TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA inscrito no CNPJ sob o nº 48.245.709/0001-83, com o valor total de R\$ 30.631,70 (trinta mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).

ITENS: 02; 07 – STAR PRIME LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99, com o valor total de R\$ 29.296,50 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 59.928,20 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Site a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertília.

Guiratinga/MT, 06 de março de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

PORTARIA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 018 DE 06 DE MARÇO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 07/02/2023, solicitando 30 (trinta) dias de Férias;

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/02/2023 pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Gleide Vieira da Luz, portadora do CPF nº 775.128.631-87, ocupante do cargo comissionado de Técnico em Enfermagem- P.S.F, com Matrícula Funcional nº 1644, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2018.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 06/03/2023 e o término no dia 04/04/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

- Juliana Arruda Rosa de Lima –
Secretária Municipal Administração

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 019, DE 06 DE MARÇO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 01/02/2023, solicitando 30 (trinta) dias de Férias;

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/02/2023 pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Nailton